



**ANEXO II AO CRENCIAMENTO Nº 022/2024-CD
TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento a empresa USEDIGI MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. com sede na Avenida Paulista, nº 37 – Conj. 41 9 VGS, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.311-902 e inscrita no CNPJ sob nº 40.153.803/0001-09, neste ato representado por seu representante legal Carlos Roberto do Nascimento, portador do CPF: 733.317.249-04, vem ADERIR às regras constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2024-CD e DECLARA:

- a) Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- b) De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. Especificação

OBJETO	VALOR FIXO POR PARCELA MENSAL EFETUADO NA FOLHA DE PAGAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
Credenciamento de Instituição Financeira e administradora de cartão de crédito para disponibilização de empréstimo consignado a servidor público municipal.	R\$ 1,62 (um real e sessenta dois centavos)	CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA MODALIDADE DE CONSIGNADO, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E

		FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE CUJO PAGAMENTO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PMC, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023
--	--	--

1.2.A instituição financeiro e administradora de cartão de crédito credenciada deverá conceder empréstimo consignado, aos servidores públicos municipais efetivados, com desconto em folha de pagamento, bem como os servidores das Autarquias, Institutos e Fundações do Município de Canindé seguindo os mesmos critérios.

1.3.Todo empréstimo consignado em folha deverá ser parcelado e tais parcelas deverão respeitar até os limites estabelecidos no DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, QUE ESTABELECE REGRAS PARA A CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a. Abrir linha de crédito aos servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Canindé, para empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento, cujos vencimentos das prestações/operações serão sempre a data de pagamento do servidor.
- b. Receber mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, os créditos provenientes dos descontos em consignação das operações de empréstimos consignados realizadas pelos servidores públicos efetivos da PMC através de transferência bancária do MUNICÍPIO para a CREDENCIADA.
- c. Estabelecer os parâmetros e condições para a concessão e operacionalidade das operações de empréstimo de acordo com sua Política de Crédito e dentro dos preceitos da boa técnica bancária
- d. Avaliar a viabilidade e o enquadramento dos servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Canindé, observando sua política de crédito e os preceitos da boa técnica bancária para a concessão das operações de empréstimos consignados.

- e. Formalizar as operações de empréstimos consignado com cada servidor público municipal ativo, aposentados e pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, obtendo a documentação necessária para tal.
- f. Enviar, mensalmente ao MUNICÍPIO até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês, remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimo pessoal realizado pelos Servidores Públicos efetivos do MUNICÍPIO.
- g. Receber do MUNICÍPIO informações de retorno até o dia 14 (quatorze) de cada mês contendo a identificação das matrículas dos servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé que possuem ou não recursos para desconto da margem consignável relativo ao valor das prestações indicadas no arquivo remessa enviado pela credenciada.
- h. Divulgar internamente para toda a Rede de Agências as modalidades de crédito consignado vinculadas a este termo, destinado aos servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé.
- i. Divulgar, junto aos servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações dos Município de Canindé, a linha de empréstimo com consignação em folha de pagamento.
- j. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.
- k. Respeitar as regras contratuais entre as partes podendo atualizar as parcelas conforme contrato com o respectivo servidor público ativo, aposentado ou pensionista da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé informando ao MUNICÍPIO o valor das parcelas, com variação de encargos, quando for o caso.
- l. Repassar ao Município o valor equivalente a R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por parcela mensal de tarifa por consignação feita em benefício do consignatário, na remuneração do servidor público municipal ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, consoante art. 7º e seguintes do decreto 7.545/17, a ser depositado na conta do Tesouro Municipal.

3. DA TARIFA POR EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

- 3.1. A remuneração pelos lançamentos efetuados pelo Município, a ser paga pela Credenciada, obedecerá aos valores constante no item 1.1.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigorará por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura.
- 4.2. Poderá o Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

São Paulo, 13 de junho de 2024.

USEDIGI MEIOS DE PAGAMENTO
LTDA:40153803000109
109

Assinado de forma digital por
USEDIGI MEIOS DE PAGAMENTO
LTDA:40153803000109
Dados: 2024.06.17 10:44:53
-03'00'

USEDIGI MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

NEGOCIOS@USEDIGI.COM.BR

(11) 91226-3753